

Processo Administrativo nº 0113/2026

Dispensa de Licitação nº 031/2026

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de mesa, cadeiras e refrigerador vertical para atender às necessidades da SECULT Alpinópolis e demais secretarias durante as atividades eventuais.”

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

A Prefeitura de Alpinópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo necessita contratar, via Dispensa por Compra Direta, uma empresa especializada em prestação de serviços de para a locação de mesas, cadeiras e refrigerador vertical. Sendo este um serviço fundamental e de grande importância para dar continuidade aos eventos que vem sendo realizados pela Prefeitura de Alpinópolis.

A contratação de empresa para a locação de mesas, cadeiras e refrigerador vertical, visa atender as demandas dos eventos organizados ou apoiados pelo município. Justifica-se ainda para garantir as intencionalidades e desdobramentos dos projetos e eventos a serem executados, buscando atender aos eventos culturais, de lazer e turísticos e demais ações de outras secretarias, realizados pela Prefeitura de Alpinópolis, através da Secretaria

Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT Alpinópolis e demais durante o ano.

Os eventos fazem parte da programação anual da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT – 2026, como fomento as ações culturais diversificadas na tríade da Inclusão Social, Geração de Renda e Turismo de Eventos, além de divulgar sobremaneira o município.

O município tem um papel importante no fomento das atividades culturais gerando emprego, renda para os cidadãos e fomentar o Turismo de Eventos.

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, tendo em vista que o critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual se encontra prevista na Lei 14.133/2021, sendo necessário registrar que a natureza da prestação dos serviços, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração maior eficiência na execução dos serviços, deixando claro a responsabilidade de fazer da empresa contratada.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

PREFE DE **Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de

riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e singular de cada município.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Está juntado aos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro firmada pelo Contador Municipal

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor deve-se a pesquisa de mercado realizada e encontrado o menor valor dentre as empresas pesquisadas e o valor corresponde aos valores praticados no mercado.

De acordo com o parágrafo 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o certame em pauta foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG no dia 03/08/2026 permanecendo para manifestação de interesse de eventuais interessados até o dia 06/08/2026 às 16h.

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a empresa **FERNANDO MARCIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **18.232.624/0001-08**, com sede a Rua Amapá, nº 470, Bairro Santa Efigenia, em Alpinópolis/MG, CEP. 37.940-000, valor de **R\$ 50.955,00 (Cinquenta mil Novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

VIII - autorização da autoridade competente.

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 07 de Agosto de 2026

José Geraldo da Silva - Zé Geraldo
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
Alpinópolis/MG CPF nº 034.377.908-52

José Geraldo da Silva - Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**